



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO
HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**Diário Oficial da Câmara Municipal de Santana da Vargem Edição 004 de terça-feira, 27
de janeiro de 2026**

Sumário

PORTARIA Nº 16 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.....1

PORTARIA Nº 16 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 16 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

”Atualiza os valores do auxílio alimentação, do adicional de assiduidade, da comissão de compras e das diárias”

O Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial o §6º do artigo 124 e §1º do art. 160, ambos da Lei Complementar nº 22 — 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem-MG)

Resolve:

Art. 1º- Atualizar os valores referentes ao auxílio-alimentação para R\$ 751,23 (setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), do adicional de assiduidade para R\$ 136,16 (cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e da comissão de compras para R\$ 1.011,24 (um mil e onze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Atualizar os valores referentes às diárias:

I - Para Brasília

a) Diária integral – R\$ 931,33 (novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)

b) Meia diária – R\$ 465,07 (quatrocentos sessenta e cinco reais e sete centavos)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO
HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

II -Para os demais lugares.

- a) Diária integral – R\$ 543,40 (quinhentos quarenta e três reais e quarenta centavos)
- b) Meia diária – R\$387,96 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
- c) Um terço de diária – R\$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos)

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 26 de janeiro de 2026.

ANTONIO AFONSO DE OLIVEIRA
Presidente

Justificativa: A Lei Complementar nº 22/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem”, a Lei Municipal nº 1666/2023 que “Regulamenta as diárias do Poder Legislativo Municipal” e suas alterações; e a Lei Complementar nº54/2024 que “Cria a comissão de compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal” preveem que o auxílio alimentação, o adicional assiduidade, os valores das diárias e o valor pago à comissão de compras deverão ser reajustados anualmente tendo como base o índice utilizado para fazer a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios.

LC nº22/2022 - “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem”:

Art. 124 §6º. O valor do adicional de assiduidade será reajustado todo ano obedecendo ao mesmo índice da revisão geral anual.

Art.160. §2º. O valor do auxílio-alimentação deverá ser reajustado anualmente com o índice utilizado pelo órgão para conceder a revisão geral anual, por Decreto, no caso no Executivo, e por Portaria, no caso do Legislativo (redação dada pela Lei Complementar nº.036, de 25 de outubro de 2022).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PRAÇA PREFEITO
HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Lei Municipal 1666/2023 - “Regulamenta as diárias do Poder Legislativo Municipal”:

Art.4º. Os valores das diárias estão expressos nos Anexo I.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal deverá atualizar, por Portaria, no início de cada exercício financeiro, os valores constantes da tabela inserida no Anexo I desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente de variação da inflação, nos termos do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou pelo índice oficial que for utilizado para recompor o subsídio/remuneração dos servidores/agentes políticos do Legislativo.

Lei Complementar nº55/2024 - “Cria a comissão de compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal”:

Art. 2º §1º – O valor deverá ser atualizado sempre que houver a revisão geral anual e sempre utilizando o mesmo índice desta.

Antônio Afonso de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem